



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Pregão Eletrônico nº 60/2022**

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira municipal, designada através da Portaria nº 134/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2022, o qual tem como objeto o “Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração” apresentada pela empresa CP COMERCIAL S/A, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ °: 08.888.040/0022-58. Solicitado via e-mail, em 27 de julho de 2022.

Reportando-me ao pedido de impugnação, temos a expor o que segue:

1- Relatório

Em síntese, a impetrante solicita alteração do edital, tendo em vista a reforma da garantia, para se obter mais propostas vantajosas ao certame.

2- JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública:

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

O pedido cumpriu os requisitos para ser aceito e analisado.

3 - DA DECISÃO

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Obras Públicas é a Secretaria solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação, emitidos pela empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 45304/2022, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando nº 401/2022

Fazenda Rio Grande, 27 de Julho de 2022

Para: Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras e Licitações

De: Secretaria Municipal de Obras Públicas/Divisão de Frotas

Assunto: Suspensão Pregão 60/2022 Processo 36710/2022

A Divisão de Frotas vem por meio deste, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, solicitar ao Setor de Compras e Licitações, a suspensão do pregão 60/2022, tendo em visto que o processo 36710/2022, sofrerá alterações no descritivo do objeto.

Atenciosamente,



Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022



José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, julgo PROCEDENTE a Impugnação apresentada, sendo necessário a alteração dos termos do Edital, com ressalva da data de abertura da licitação, a qual será adiada, respeitando-se assim, o prazo legal para resposta de 02 (dois) dias úteis anteriores a abertura da sessão.

Dito isto, determino a reforma do instrumento convocatório nos termos da decisão alterando o prazo para formulação das propostas.

Fazenda Rio Grande, 27 de julho de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira

Portaria 134/2022